

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559-3200

**OURO
PRETO**

www.ouopreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

OFÍCIO 002656/2022

Ouro Preto, 21 de outubro de 2022.

RESPOSTA REPRESENTAÇÃO 235/22

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Luiz Gonzaga
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto - MG

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho resposta da Secretaria Municipal de Defesa Social, e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em resposta à Representação 235/22 de autoria do Vereador Júlio Gori.

Salientamos que a resposta da Indicação 315/22 em anexo contempla os questionamentos da Representação 235/22, conforme o Ofício nº627/2022/ COMPDEC.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo

Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Júlio Gori



REPRESENTAÇÃO: 23/22

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 36852
Correspondência Recebida
Em 23/08/22
Ass. VERA Ps e J3h05 Min

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente.

Solicito a Vossa Excelência nos termos regimentais desta casa, ouvido o plenário seja a presente REPRESENTAÇÃO encaminhada à Sra. Maria Raquel Alves Ferreira, Chefe do Escritório Técnico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN em Ouro Preto, assim como:

Ao Instituto Estadual de Florestas – IEF/ Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade –
Endereço: Praça Américo Lopes, 109 – Pilar – Ouro Preto/MG,

À Polícia Militar do Meio Ambiente – Endereço: Tv. Taxista Walter de Almeida, 7 – Mariana – MG,

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Defesa Social de Ouro Preto – MG;

Considerando o loteamento no qual serão disponibilizados 182 lotes, de 500 m², localizados na região da Jacuba, que tem por finalidade a Construção do Residencial Vila Rica em Ouro Preto – MG;

Objetiva-se a realização de vistorias para análises minuciosas nas obras, ora em andamento no terreno supracitado, com a finalidade de constatação do cumprimento de normas, sejam elas municipais, estaduais ou federais que balizaram a liberação do projeto;

É indispensável o acompanhamento do andamento das etapas de construção do referido residencial para um levantamento comparativo entre o que estava previsto no projeto e o que está sendo de fato realizado no local, visando resguardar os interesses da população ouro-pretana; se necessário indicar as eventuais alterações antecipando os possíveis problemas apresentados, que servirão de referência para tomadas de decisões essenciais à tranquilidade e o bem-estar de todos os munícipes.

Assinado de forma digital por JULIO CESAR RIBEIRO

CESAR RIBEIRO
GORI:01223334627
Dados: 2022.08.23
12:55:38 -03'00'

Sala de Sessões, 22 de Agosto de 2022.

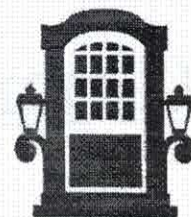
JULIO CESAR
RIBEIRO
GORI:01223334627



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Vereador Júlio Gori



JULIO CESAR RIBEIRO Assinado de forma digital por JULIO

CESAR RIBEIRO GORI:01223334627

GORI:01223334627

Dados: 2022.08.23 12:55:55 -03'00'

Vereador Júlio Gori - PSC

APROVADO em única discussão

Por _____

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2022


Prestação

Nº 09 _____

AR = Kuruzzi

AP = Luísa, Luiz, Vanhuer e Bino



CI-11817/22

Ofício nº 207/2022/SEMMA-OP/gapm
Assunto: Informação (PRESTA)
Data: 26/09/2022

Ao Sr.
Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Prezado Senhor;

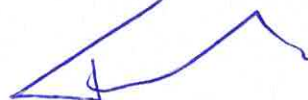
Com nossos cordiais cumprimentos, viemos por meio deste informar a V.S., em atendimento ao ^{Representação} ~~Requerimento~~ 235/22, da lavra do Vereador Júlio César Ribeiro Gori e encaminhado através da CI 11817/2022, que a supressão de vegetação ocorrida no local denominado "Jacuba", para a instalação de instalação do Residencial Vila Rica, ocorreu junto ao IEF – Instituto Estadual de Florestas, o qual possui a competência legal para atuação na tipologia florestal do local.

Diante deste fato, o órgão competente para a fiscalização do cumprimento da correta execução da autorização se faz o mesmo.

A Secretaria de Meio Ambiente, no ano de 2019, expediu uma autorização para a supressão de 55 (cinquenta e cinco) árvores, e para a qual foi elaborado um PTRF – Plano Técnico de Reconstituição de Flora e que está em análise por equipe técnica da SEMMA.

Atenciosamente.


Guilherme Antonio Pereira Morais
Engenheiro Florestal
Secretaria Municipal de Meio Ambiente


Francisco de Assis Gonzaga da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Ouro Preto



AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ouro Preto, AUTORIZA a Prospecção Participações Eireli, a executar o Corte de 55 árvores de espécie nativa, identificadas em estudo anexo, e a supressão de vegetação rasteira, os cortes se fazem necessário para construção de acesso e trevo, já aprovados pelo DEER/MG, Acesso a Fazenda Jacuba Município de Ouro Preto/MG.

Observação:

1. Para efetuar o corte requisitado, o requerente fica compromissado a efetuar o plantio de 04 (quatro) mudas de espécies nativas, em local o mais próximo da árvore suprimida, com porte compatível ao local.
2. Fica o solicitante informado que a área irá ser vistoriada a fim de se constatar o plantio das mudas, bem como poderá ser notificado caso seja encontrado qualquer irregularidade, tanto no corte quando no plantio das mudas.
3. A execução do corte ou a contratação para a execução do mesmo é de responsabilidade do solicitante visto a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não prestar este tipo de serviço

Ouro Preto, 25 de abril de 2019.

Aline Gonçalves Coelho
Técnica agrícola CREA/MG 172-899/TD
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Azelânja Oliviera
Diretora Interina de Áreas Protegidas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Antenor Rodrigues Barbosa Junior
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Esta autorização tem validade de 180 dias a partir desta data.

Ouro Preto, 29 de setembro de 2022.

Ofício nº627 /2022/COMPDEC

Ao
DD. Sr. Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo

Ref.: Comunicação Interna 11.794
Indicação 235 e 315 /2022 Câmara de Vereadores de Ouro Preto

Prezado Dr. Yuri,

Vimos apresentar parecer técnico, do nosso Departamento de Fiscalização de Obras, para resposta à câmara de Vereadores de Ouro Preto, referente aos questionamentos da indicação supracitada.

Aproveitamos a oportunidade para externar votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Evandro Pena
Assessor



Juscelino dos Santos Gonçalves
Secretário de Defesa Social



COMUNICAÇÃO INTERNA
13247/2022

Ilmo. Sr.

Juscelino dos Santos Gonçalves

Secretário Municipal de Defesa Social

Assunto: **Resposta à Comunicação Interna 11794/2022 - Informações para resposta à Câmara de Vereadores de Ouro Preto**

Referência: **Indicação nº 315/22**

Prezado Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Comunicação Interna 11794/2022, que encaminha a **Indicação nº 315/22** da Câmara Municipal de Ouro Preto, por meio do qual foi requerida a realização de um levantamento comparativo detalhado entre o que estava previsto no projeto elaborado/autorizado e o que está sendo de fato realizado no loteamento denominado Residencial Vila Rica em Ouro Preto - MG, encaminhando a resposta à referida indicação, no que concerne às competências e atribuições do Departamento de Fiscalização, conforme exposto abaixo:

Primeiramente cumpre esclarecer que embora esteja prevista a competência do Fiscal de Obras, Patrimônio e Posturas para fiscalizar a execução de construção de edificações, observando a fidelidade ao projeto aprovado e as especificações dos serviços, o Departamento de Fiscalização não dispõe de profissionais técnicos capacitados para realizar tais análises, uma vez que a qualificação exigida pela Lei Complementar nº 21/2006 para o cargo de fiscal é de nível médio. Sendo assim, a verificação entre o projeto aprovado e a execução de fato vem sendo realizada pelos arquitetos e engenheiros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Todavia, objetivando apurar os fatos e cumprir o requerido pela Câmara Municipal de Vereadores, e também fornecer resposta ao Ofício nº 0446/2022/1ªPJOP, foi agendada uma vistoria conjunta entre o IPHAN e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a qual realizou-se na data de 29/08/2022.

Assim, informou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Comunicação Interna 12118/2022 (anexa) que *“o loteamento em questão foi aprovado pelo município de Ouro Preto em 2019, bem como pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, tendo cumprido os trâmites de ritos legais para aprovação”*.

Também informou o IPHAN, por meio do Ofício 594/2022/ETOP-MG/IPHAN-MG-IPHAN, que *“a gleba está situada em área de Preservação 03 (AP-03), que compreende áreas de urbanização recente, visualmente pouco ou nada visíveis desde a APE-01 e possui áreas verdes remanescentes e de relevante interesse paisagístico”*. A Autarquia ressaltou que *“no registro atualizado, foram incorporadas as condicionantes estabelecidas pelo IPHAN à aprovação do empreendimento, com base em medidas mitigatórias de impacto, conforme Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o empreendedor e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto”*.


Saliento que toda a documentação referente à aprovação do projeto do loteamento encontra-se na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Desse modo, visando atender ao Requerimento encaminhado pela Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Preto, solicitamos que seja expedida a resposta oficial ao referido órgão.

Sem mais para o momento, despeço-me, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ouro Preto, 23 de setembro de 2022.


José Gerardo de Oliveira
Diretor
Departamento de Fiscalização

José Gerardo de Oliveira
Diretor Dept. de Fiscalização
Matr. 11.100



Assunto: **Agendar vistoria conjunta ao Loteamento Vila Rica**
De: Escritório Técnico de Ouro Preto (IPHAN-MG) <escritorio.ouropreto@iphan.gov.br>
Para: Departamento de Fiscalização <fiscalizacao@ouropreto.mg.gov.br>
Cc: Gabinete do Patrimônio <gabsecretaria.smcp@ouropreto.mg.gov.br>
Data: 23/08/2022 16:00

- of0446MPMG.pdf (~466 KB)

Prezados, boa tarde!

Gostaríamos de verificar a disponibilidade do Departamento de Fiscalização para realizar vistoria em conjunto com o IPHAN no loteamento Vila Rica. A data sugerida é dia 29/08 (segunda-feira), às 13:30. Segue em anexo o ofício nº 0446/2022/1ªPJOP, que trata de denúncias protocoladas no MPMG acerca do loteamento que será vistoriado.

Sem mais, ficamos à disposição para esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

Escritório Técnico I - Ouro Preto/MG
Superintendência do IPHAN em Minas Gerais
Tel.: 31 3551 3099 | 3551 3260

Ofício n.º 0446/2022/1ªPJOP

Ref: Notícia de Fato - 02.16.0461.0006281/2022-24

Favor mencionar o número deste ofício em sua resposta

OURO PRETO, 15 de julho de 2022.

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Por meio do presente, com fundamento no artigo 129, inciso VIII da Constituição Federal, artigo 26, IV, da Lei 8.625/93 e artigo 74, inciso XVIII, da Lei Complementar 34/1994, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais **solicita** a Vossa Excelência que informe 1) o zoneamento do empreendimento imobiliário que se avista do alto da "Rua das Flores"; 2) se ele foi aprovado pelos órgãos competentes; 3) se foi realizada análise sobre suposta interferência do empreendimento na paisagem urbana tombada ou de interesse cultural.

Fixa-se o prazo de **10 (dez)** dias para cumprimento da solicitação.

Atenciosamente,

LUCAS PARDINI GONÇALVES

Promotor de Justiça

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Chefe do Escritório Técnico do IPHAN

Ouro Preto -MG

**MANIFESTO DE
ASSINATURA**



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

LUCAS PARDINI GONCALVES, PROMOTOR SUBSTITUTO, em
01/08/2022, às 17:20

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

7109B-6770E-637C3-C1057

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo e
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



Manifestação da Ouvidoria 555012072022-1

Tratam os autos de manifestação encaminhada anonimamente para a Ouvidoria do Ministério Público sobre suposto impacto negativo causado pelo empreendimento imobiliário que pode ser visto do alto da Rua das Flores, conforme fotografia anexada.

Considerando a repercussão social dos fatos, é obrigatória atuação do Ministério Público em defesa do patrimônio cultural de Ouro Preto.

Desse modo, determino:

- 1) Autue-se em Notícia de Fato;
- 2) Oficie-se o IPHAN e a Procuradoria Jurídica do Município solicitando informem 1) o zoneamento do empreendimento imobiliário que se avista do alto da "Rua das Flores"; 2) se ele foi aprovado pelos órgãos competentes e 3) se foi realizada análise sobre suposta interferência do empreendimento na paisagem urbana tombada ou de interesse cultural. (Anexar: NF) (Prazo: 10 dias)

Ouro Preto, 15 de julho de 2022.

LUCAS PARDINI GONÇALVES

Promotor de Justiça

Manifestante optou por anonimato**Manifestação no.: 555012072022-1**

Origem: Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais

Data de Entrada: 11/07/2022 16:41

IP de Origem:

Município da ocorrência: OURO PRETO

Objetivo: RECLAMAÇÃO

Forma de resposta: INTERNET

Forma de contato: INTERNET

Pessoas ou estabelecimento: Novo condomínio no trevo de Ouro Preto. Prefeitura Municipal de Ouro Preto, envolvido: IPHAN, IEPHA.

Testemunhas ou pessoas que
possam ajudar: Qualquer indivíduo
no esclarecimento dos fatos:

Data e hora no local dos fatos: 11/07/2022 15:40

Texto da Manifestação

Prezadas senhoras e prezados senhores, olá!

Existe uma modificação visual na paisagem de Ouro Preto que possivelmente foi feita pelo novo empreendimento localizado na entrada de Ouro Preto, no sentido Belo Horizonte x Ouro Preto. Essa degradação pode ser observada por exemplo no topo da rua das Flores no centro da cidade, acima do Ministério Público de Minas Gerais, conforme documento em anexo. Diante dessa informação e no sentido de sanar uma dúvida que vem surgindo por parte de moradores, eu gostaria de informar a respeito dessa alteração e também gostaria de saber se essa transformação está de acordo com as autorizações em uma cidade tombada pelo patrimônio histórico e caso esteja irregular, denunciar o fato.

Dados Adicionais do Denunciado

Tipo Pessoa: * Pessoa Física

Nome: Eduardo Franco de Almeida

CPF :

CEP: 35400000

Logradouro: Rua Vereador Rodrigo Toffolo

Município: Ouro Preto

Bairro: Centro

UF:

Número: 130 Complemento: A

E-mail: eduardofrancoa@gmail.com

Tel. Fixo: 31 - 994927300

Histórico

11/07/2022 16:41 (): Em análise

11/07/2022 17:03 (ladutra): Classificada

11/07/2022 17:03 (ladutra): Classificada

11/07/2022 17:03 (ladutra): Encaminhada ao Promotor

13/07/2022 09:01 (lpardini): Distribuída

Classificação

ID Sgdp:

- Meio ambiente

Assuntos: Outros - Patrimônio Histórico e Cultural

Comarca: OURO PRETO

Promotoria: null

Encaminhamento

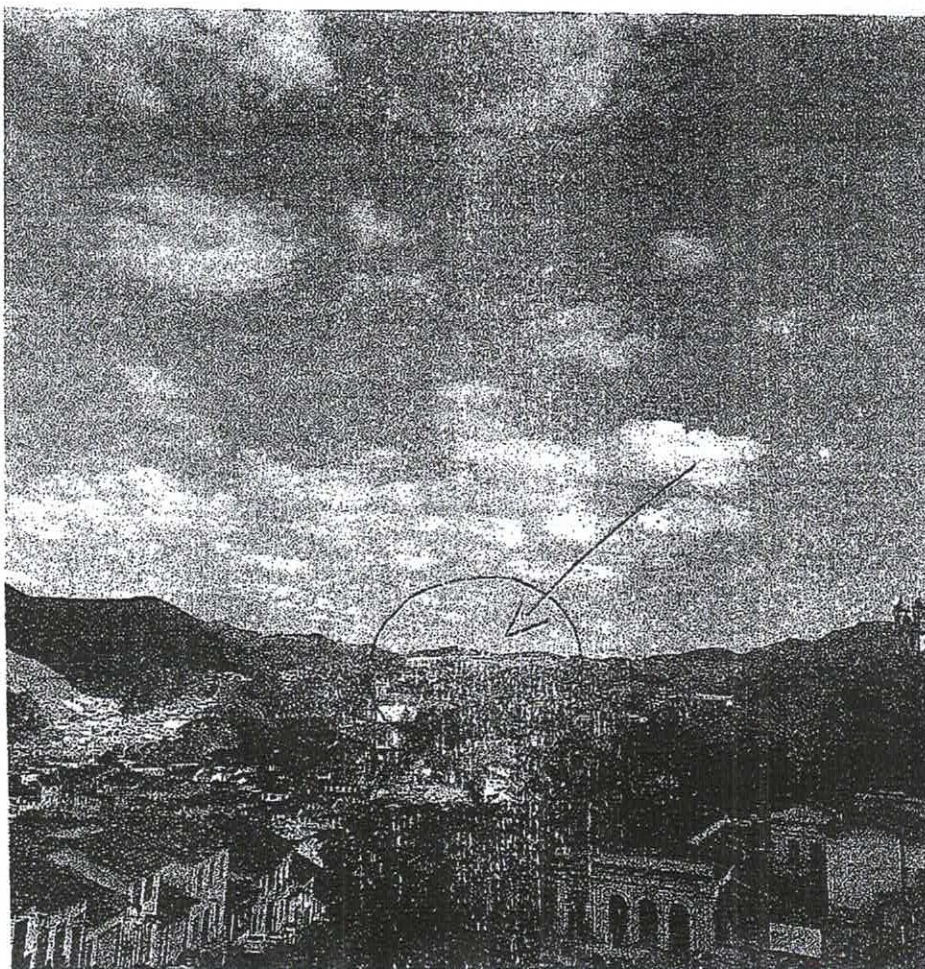
11/07/2022 (lpardini)

Destino: LUCAS PARDINI GONCALVES

Comarca: OURO PRETO - 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Complementos reportados pelo manifestante

11/07/2022 16:41



**MANIFESTO DE
ASSINATURA**



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

LUCAS RAMOS DE OLIVEIRA SANTOS, OFICIAL DO MINIST.
PÚBLICO - QP, e/pt 1.5307/2022, nº 18.57

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

88BCF-340D4-845E0-A027B

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



NOTÍCIA DE FATO N.º 02.16.0461.0006281/2022-24

Data do recebimento: 15/07/2022

Responsável pela avaliação: LUCAS PARDINI GONÇALVES

Município: OURO PRETO

Noticiado(s): EDUARDO FRANCO DE ALMEIDA

Área(s) de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Descrição do fato: Representação sobre suposto impacto negativo causado pelo empreendimento imobiliário que pode ser visto do alto das Rua das Flores.

Certifico que registrei estes autos no sistema MPe, assim como procedi à devida atuação.

OURO PRETO, 15 de julho de 2022.

**MANIFESTO DE
ASSINATURA**



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

LUCAS RAMOS DE OLIVEIRA SANTOS, OFICIAL DO MINIST.
PUBJCO - OP, em 15/07/2022, às 18:57

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

B9A2E 699AC 0147C 99350

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo e
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



Manifestante optou por anonimato**Manifestação no.: 556228072022-2**

Origem: Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais

Data de Entrada: 20/07/2022 11:48

IP de Origem:

Município da ocorrência: OURO PRETO

Objetivo: RECLAMAÇÃO

Forma de resposta: INTERNET

Forma de contato: INTERNET

Pessoas ou estabelecimento envolvido: PMOP e IPHAN

Testemunhas ou pessoas que possam ajudar no esclarecimento dos fatos: Comunidade.

Data e hora no local dos fatos: 22/07/2022 00:00

Texto da Manifestação

Gostaria de questionar a aplicação das legislações Federais e Municipais na aprovação do loteamento que está em execução e foi aprovado pela PMOP e pelo IPHAN já que nos textos das normas fala sobre condicionantes para implantação de empreendimentos e é visível que estão sendo descumpridas. Dessa forma, gostaria que o MP verificasse quais foram os critérios para aprovação desse loteamento que está impactando a paisagem urbana. A foto em anexo foi tirada do alto da rua Conde de Bobadela, quase na esquina com a Praça Tiradentes. Segue abaixo trechos extraídos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Portaria 312 do IPHAN.

Lei Complementar 29 de 2006.

Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Ouro Preto

Art. 2º Os bens artísticos, arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos de relevante valor cultural e natural localizados no Município e tomados individualmente ou em conjunto, são considerados bens inalienáveis de sua população, cabendo a ela exercer, de forma concorrente às diferentes esferas da Administração Pública, a sua guarda, proteção e gestão.

DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 16. As diretrizes para a Política de Qualificação Ambiental compreendem o conjunto de políticas urbanas relativas ao saneamento, à proteção do meio ambiente, à utilização racional dos recursos naturais e à ocupação do solo, compatíveis com o objetivo maior de elevar a qualidade de vida da população.

Art. 17. Devem ser protegidos e preservados todos os elementos integrantes do patrimônio natural, paisagístico, arqueológico e espeleológico do Município, assim declarados pelo Poder Público.

Art. 42. Considera-se como Zona de Proteção Especial (ZPE) aquela composta por áreas que contêm os valores essenciais a serem preservados nos conjuntos urbanos, resultantes da presença de traçado urbanístico original e de tipologias urbanísticas, arquitetônicas e paisagísticas que configuram a imagem do lugar.

**TÍTULO V
DAS PRIORIDADES**

Art. 74. Cabe ao Poder Público Municipal o dever e a iniciativa de priorizar as formas e os mecanismos destinados a operacionalizar a implementação desta Lei.

Art. 75. Cabe ao Poder Público Municipal o dever e a iniciativa de elaborar e implementar os programas e ações em consonância com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, buscando fazê-lo em conjunto com a iniciativa privada, a sociedade civil e os poderes públicos federal e estadual, visando à interação de competências e à otimização dos recursos na consecução dos objetivos deste Plano.

Art. 76. São considerados prioritários, entre os programas e ações estabelecidos nesta Lei, aqueles com maior alcance em relação à coletividade ou que são essenciais para a reestruturação da produção da cidade e a proteção do patrimônio cultural e natural do Município.

Art. 77. Visando à manutenção da qualidade de vida da população e à proteção do patrimônio cultural e natural do Município, as iniciativas e empreendimentos, de qualquer natureza e a qualquer tempo, estarão submetidos à aprovação, à fiscalização e ao monitoramento pelo Poder Público.

Portaria 312-2010 IPHAN

Art 3º Esta Portaria aplica-se à totalidade do SÍTIO TOMBADO visando à manutenção de seus valores: artísticos, históricos, paisagísticos, arqueológicos, arquitetônicos, urbanísticos, ambientais, materiais e imateriais, simbólicos e espirituais.

Art 4º Quaisquer intervenções a ser realizadas no perímetro de tombamento e de seu entorno depende de autorização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan, conforme dispõe os artigos 17 e 18 do Decreto-Lei nº25 de 30 de novembro de 1937.

Capítulo II DA EFICÁCIA E FINALIDADE

Art 5º Para a regulamentação do sítio tombado, fica definida uma setorização das diferentes porções territoriais, que passam a receber indicações normativas diferenciadas, adequadas ao conteúdo e características do que existe em seu contexto espacial.

Art. 6º O SÍTIO TOMBADO ilustra características da arquitetura e urbanismo lusobrasileiro implantado no estado de Minas Gerais desde o século XVIII. É parte do conjunto tombado a formação geográfica e paisagística do sítio, limitado pela Serra de Ouro Preto, ao Norte, e pela Serra do Itacolomi, ao Sul. Inserem-se no interior do perímetro tombado: áreas de ocupação urbana consolidadas, áreas de ocupação recente, áreas propícias à expansão urbana, áreas verdes de elevado valor histórico, paisagístico e ambiental, áreas de interesse arqueológico, além de áreas com restrições à ocupação, pelas condições geológicas ou por afetarem a paisagem do conjunto.

Dados Adicionais do Denunciado

Tipo Pessoa: *
 Nome:
 CEP:
 Logradouro:
 Município:
 Bairro:
 UF:
 Número: Complemento:
 E-mail:
 Tel. Fixo: -

Histórico

20/07/2022 11:48 (:): Em análise
 22/07/2022 08:14 (rsalgueiro.estagio): Classificada
 22/07/2022 08:18 (rsalgueiro.estagio): Encaminhada ao Promotor
 26/07/2022 09:35 (lpardini): Distribuída
 26/07/2022 13:38 (mlfernandes): Providência reportada

Classificação

ID Sgdp:
 Assuntos: Outros - Habitação e urbanismo
 Comarca: OURO PRETO
 Promotoria: null

Encaminhamento

22/07/2022 (lpardini)
 Destino: **LUCAS PARDINI GONCALVES**
 Comarca: **OURO PRETO - 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

Providências

26/07/2022 13:38 (mlfernandes)

Prezado Manifestante,

O Ministério Público agradece seu contato e, na oportunidade, informa que a manifestação coincide com o objeto da Notícia de Fato 02.16.0461.0006281/2022-24, onde o IPHAN e o Município de Ouro Preto foram oficiados para que prestassem esclarecimentos.

Desse modo, a manifestação será juntada ao referido procedimento.

Att.,

Maria Luiza

26/07/2022 19:37

<https://aplicacao.mpmg.mp.br/ouvidoria/service/gestao/manifestacao/imprimir>

Servidora do MP

3551-6305

Complementos reportados pelo manifestante

20/07/2022 11:48

Anexo: WhatsApp Image 2022-07-05 at 20.07.20.jpeg - image/jpeg - 166524 bytes



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO (SS nº 731/2022)

LOCAL A SER VISTORIADO	DATA: 24/08/2022 - 15:08:06
Endereço: ENTRADA DE OURO PRETO Bairro: LOTEAMENTO VILA RICA	Cidade/Sede ou Distrito: OURO PRETO (SEDE)
Descrição dos Serviços:	
Fazer vistoria em conjunto com IPHAN na segunda-feira 29/08/2022 às 13h30min.	
Referência do Local: ver documentos anexos	
Infrator (a): Loteamento Vila Rica	
Observações: x	
Responsável pelo preenchimento: José Mauro Barsante Júnior	
Fiscal responsável pela vistoria:	

1/2

PARECER OU OBSERVAÇÕES ENCONTRADAS

29/08 - A Maria Raquel (IPHAN) confirmou que está tudo certo com a implantação do loteamento. Confirmou que houve vistoria no local em conjunto com SMDUH (Camila Sardinha). Requerer uma foto com drone. Aguardando agendamento. J. Mauro

01/09/22 - Recebi fundo do IPHAN.

FISCAIS: _____



DADOS DO SOLICITANTE SIGILOSOS (SS nº 731 /2022)

LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Das Informações Pessoais

Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

Ofício/ Processo nº: e-mail dia 23/08/2022		DATA: 24/08/2022 - 15:08:06
Solicitante/Órgão: IPHAN Telefone: 0	Endereço: Praça Tiradentes Bairro: Centro Cidade/Sede ou Distrito: OURO PRETO (sede)	
Endereço da Vistoria: ENTRADA DE OURO PRETO Bairro: LOTEAMENTO VILA RICA	Sede ou Distrito: OURO PRETO (SEDE)	

2/2



Assunto: **Solicitar laudo de vistoria no loteamento na entrada da cidade**
De: Departamento de Fiscalização <fiscalizacao@ouropreto.mg.gov.br>
<escritorio.ouropreto@iphan.gov.br>, Secretaria Municipal de Patrimônio
Para: <patrimonio@ouropreto.mg.gov.br>, Departamento de Regulação Urbana
<regulacao.smoop@ouropreto.mg.gov.br>
Data: 31/08/2022 17:30

Prezada Maria Raquel,

Prezada Camilla Sardinha,

Boa tarde.

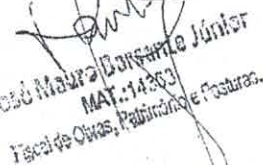
Considerando que precisamos responder à uma demanda do Ministério Público e a uma Indicação da Câmara de Ouro Preto a respeito das obras no loteamento na entrada da cidade;

Considerando que houve vistoria conjunta entre o IPHAN e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e habitação no dia 29/08/2022.

Solicito parecer técnico dessa vistoria para poder responder às demandas do MP e da Câmara que questionam a situação visual do empreendimento.

Atenciosamente,-

José Mauro Barsante Júnior


José Mauro Barsante Júnior
MAT.: 14203
Fiscal de Obras, Patrimônio e Posturas.

Chefe de Fiscalização Interino
Fiscal de Obras, Patrimônio e Posturas
Departamento de Fiscalização
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura Municipal de Ouro Preto



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

12170/2022

Tipo de Assunto:

Assunto: Solicitar laudo de vistoria no loteamento na entrada da cidade

Solicitante: DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

A Receber



00014E75B5

Abertura: 31/08/2022 18:08

Origem: DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Doc. Principal: Doc. Associados:

Prazo:

Possui Anexos: SIM

Possui Arq. Digitais:

SS731-2022 - Solicita vistoria técnica em Loteamento na entrada da cidade.pdf

Descrição:

Boa tarde.
Considerando que precisamos responder à uma demanda do Ministério Público e a uma Indicação da Câmara de Ouro Preto a respeito das obras no loteamento na entrada da cidade;
Considerando que houve vistoria conjunta entre o IPHAN e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e habitação no dia 29/08/2022.
Solicito parecer técnico dessa vistoria para poder responder às demandas do MP e da Câmara que questionam a situação visual do empreendimento.
Atenciosamente,
José Mauro Barsante Júnior
Chefe de Fiscalização Interino
Fiscal de Obras, Patrimônio e Posturas
Departamento de Fiscalização
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Comentários:

Evolução:

Envio

PARA PROVIDÊNCIAS

Envio: 31/08/2022 18:14

Recebimento:

Tramitado por: JOSE MAURO BARSANTE JUNIOR

Origem: DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO

Recebido por:

Destino: SEC. MUN DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: <p>segue anexo</p>

Comentários:



Assunto: **URGENTE: Solicitar laudo de vistoria no loteamento na entrada da cidade**
 De: Departamento de Fiscalização <fiscalizacao@ouropreto.mg.gov.br>
 Para: Secretaria Municipal de Patrimônio <patrimonio@ouropreto.mg.gov.br>, Camila Sardinha Ceconello <camila.sardinha@ouropreto.mg.gov.br>
 Data: 16/09/2022 10:41

Prezados,

Reiterando o e-mail remetido na data de 31/08/2022, e a CI 12170/2022 remetida na mesma data, solicitamos **em caráter de urgência** o envio do laudo/relatório da vistoria realizada em 29/08/2022 no loteamento Residencial Vila Rica, referente ao Inquérito Civil Público nº MPMG-04.16.0461.0007115/2022-73 e a Indicação 315/22 da Câmara Municipal de Vereadores.

Salientamos a importância do envio do relatório, uma vez que o prazo para resposta estipulado pelo Ministério Público já se esgotou.

Atenciosamente,

José Geraldo de Oliveira
 Diretor
 Departamento de Fiscalização
 Secretaria Municipal de Defesa Social
 Prefeitura Municipal de Ouro Preto

----- Mensagem original -----

Assunto::Solicitar laudo de vistoria no loteamento na entrada da cidade
 Data:31/08/2022 17:30
 De:Departamento de Fiscalização <fiscalizacao@ouropreto.mg.gov.br>
 Para::escritorio.ouropreto@iphan.gov.br, Secretaria Municipal de Patrimônio <patrimonio@ouropreto.mg.gov.br>, Departamento de Regulação Urbana <regulacao.smoop@ouropreto.mg.gov.br>

Prezada Maria Raquel,
Prezada Camilla Sardinha,

Boa tarde.

Considerando que precisamos responder à uma demanda do Ministério Público e a uma Indicação da Câmara de Ouro Preto a respeito das obras no loteamento na entrada da cidade;

Considerando que houve vistoria conjunta entre o IPHAN e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e habitação no dia 29/08/2022.

Solicito parecer técnico dessa vistoria para poder responder às demandas do MP e da Câmara que questionam a situação visual do empreendimento.

Atenciosamente,~

José Mauro Barsante Júnior

Chefe de Fiscalização Interino
 Fiscal de Obras, Patrimônio e Posturas
 Departamento de Fiscalização
 Secretaria Municipal de Defesa Social
 Prefeitura Municipal de Ouro Preto

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar

Ouro Preto/MG - CEP: 35400-000

Telefone: (31) 3559-3200



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

Ouro Preto, 30 de agosto de 2022.

COMUNICAÇÃO INTERNA 12118/2022

Ilma Sra. Adele Fayez Armache
Procuradora Adjunta

Assunto: Resposta parcial à Comunicação Interna nº 11165/2022

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação de informações acerca do loteamento Residencial Vila Rica, em atendimento ao Ofício nº 0501/2021/1ª PJOP, referente ao inquérito civil 04.16.0461.0007115/2022-73, informamos que o loteamento em questão foi aprovado pelo município de Ouro Preto em 2019, bem como pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, tendo cumprido os trâmites e ritos legais para aprovação, os quais encaminhamos em anexo, a saber:

- Documentos referentes à aprovação do loteamento e licenciamento ambiental: Cópia do Alvará nº 175/2019; Cópia do Alvará de Urbanização nº 082/2022; Cópia do Instrumento de Instituição do Loteamento Residencial Vila Rica - Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o empreendedor e o município por condicionante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e que define regras edilícias especiais ao uso e ocupação do solo para as unidades habitacionais (lotes) elaboradas com base nas medidas mitigadoras de impacto aprovadas para a implantação do loteamento Residencial Vila Rica; cópia do carimbo da prancha do projeto urbanístico; cópia do Ofício/Gab/ IPHAN/ MG nº 0446/2017, que trata da aprovação do loteamento pelo IPHAN; Ofício nº 2328/202/DIVAP IPHAN-G/ IPHAN-MG/ IPHAN, que trata da

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar

Ouro Preto/MG - CEP: 35400-000

Telefone: (31) 3559-3200



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

revalidação do projeto de parcelamento; cópia da matrícula 14198 de Registro do imóvel contendo a averbação das regras edilícias firmadas através do TAC supramencionado; Cópia da declaração nº 04/2016 emitida pelo presidente do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural de Ouro Preto - COMPATRI; Cópia do documento de licenciamento ambiental através do Ofício/GAB/ IPHAN/ MG Nº 1764/2016 e anuência final do IPHAN relativo às exigências do Patrimônio Cultural.

- Documentação referente à autorização da Secretaria de Cultura e Patrimônio para intervenção do trevo de acesso ao loteamento; cópia do carimbo do projeto aprovado assinado; cópia da foto de inserção do projeto; Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; Comunicação Interna 4116/2021 da Secretaria de Defesa Social manifestando sobre o projeto; Comunicação Interna 3746/2021 da Secretaria de Obras e Urbanismo manifestando sobre o projeto; manifestação do DER/Diretor Geral nº 223/2020 que trata da desafetação do trecho redoviário.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

LETICIA
APARECIDA DE
MATOS
OLIVEIRA:
08861291686

Digitally signed by LETICIA APARECIDA DE MATOS OLIVEIRA-08861291686
DN: cn=LETICIA APARECIDA DE MATOS OLIVEIRA, o=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=Zr489125000183, ou=presencial, ou=Certificado PF A3, cn=LETICIA APARECIDA DE MATOS OLIVEIRA, ou=08861291686
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.09.01 12:22:59

Letícia Aparecida de Matos Oliveira
Superintendente
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Escritório Técnico de Ouro Preto IPHAN-MG

Ofício Nº 594/2022/ETOP-MG/IPHAN-MG-IPHAN

Ao Excelentíssimo Senhor Lucas Pardini Gonçalves

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Preto

Praça Reinaldo Alves de Brito nº 68, Centro

35400000 - Ouro Preto/MG

Assunto: resposta ao ofício nº 0502/2022/1ª PJOP, referente ao Inquérito Civil Público nº MPMG 04.16.0461.0007115/2022- 73

Referência: Processo SEI nº 01514.900402/2017-35 (Aprovação de projeto)

Processo SEI nº 01514.001374/2022-39 (Notícia de Fato - 02.16.0461.0006281/2022-24)

Processo SEI nº 01514.003722/2015-83 (Licenciamento Ambiental)

Senhor Promotor,

Acusamos recebimento do ofício nº 0502/2022/1ª PJOP, referente ao Inquérito Civil Público nº MPMG-04.16.0461.0007115/2022- 73, através do qual a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Preto solicita a esta Autarquia que informe sobre *"o loteamento, notadamente se este foi objeto de aprovação por parte do Instituto, tendo em vista, em especial, o impacto visual gerado sobre o perímetro tombado do Centro Histórico, encaminhando a documentação pertinente"*.

Em atenção ao supracitado ofício, após realizar vistoria no local juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação na data de 29/08/2022 e consultar o Processo SEI nº 01514.900402/2017-35, referente ao processo de aprovação para o parcelamento de gleba para implantação do empreendimento denominado Loteamento Vila Rica, a partir dos critérios estabelecidos pela Portaria IPHAN nº 420/2010 e Portaria IPHAN nº 312/2010, informamos o que se segue:

De acordo com Portaria IPHAN nº 312/2010, a gleba está situada em Área de Preservação 03 (AP- 03), que compreende áreas de urbanização recente, visualmente pouco ou nada visíveis desde a APE-01 e possui áreas verdes remanescentes e de relevante interesse paisagístico. Para as edificações desse trecho urbano, foram elaboradas as normas e diretrizes constantes nos artigos 52-56 da portaria supracitada. No entanto, ao contrário das informações extraídas diretamente a partir do texto da Portaria IPHAN nº 312/10, cabe registrar que a área do empreendimento estabelece relações recíprocas de visibilidade com parte da Área de Preservação Especial 01 (APE-01).

Trata-se de parcelamento de gleba com área total de 163.291,18 m² e perímetro de 1.934,71m, localizada na zona urbana do município de Ouro Preto, próxima ao trevo denominado Jacuba, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-356, administrada pelo DNIT, e por quatro glebas particulares. Este parcelamento é referente ao

loteamento denominado "Residencial Vila Rica", cuja aprovação do projeto urbanístico e do licenciamento ambiental ocorreu em 10/11/2017, sendo revalidado nas datas de 17/06/2019, 07/10/2020 e 07/10/2022:

- Em 10/11/2017 foi emitido o Ofício nº 21/2017/COTEC IPHAN-MG/IPHAN-MG-IPHAN (SEI 0090208) comunicando aprovação do projeto urbanístico e do licenciamento ambiental do Loteamento Residencial Vila Rica, com validade até 23/10/2019;

- Em 17/06/2019 foi emitido o Ofício Nº 1382/2019/DIVAP IPHAN-MG/IPHAN-MG-IPHAN (SEI 1261187) prorrogando o prazo de validade da proposta para 17/06/2021, a partir de solicitação do proprietário;

- Em 07/10/2020, foi emitido o Ofício Nº 2328/2020/DIVAP IPHAN-MG/IPHAN-MG-IPHAN (SEI 2209713), prorrogando o prazo de validade da proposta para 03/09/2022, a partir de solicitação do proprietário;

- Em 07/10/2022 foi emitido Ofício Nº 970/2022/DIVAP IPHAN-MG/IPHAN-MG-IPHAN (SEI 3400823), prorrogando o prazo de validade da proposta para 03/09/2022, a partir de solicitação do proprietário.

O loteamento é constituído de 184 lotes distribuídos em 06 quadras, com áreas variando entre 500,25 m² e 1.416,40 m². Possui ainda duas áreas institucionais, sendo uma de 16.606,37 m² e outra de 1.911,51 m², duas áreas verdes, sendo uma de 9.654,26 m² e a outra de 1.486,80 m² e um cinturão verde de 5.238,52 m² dentro da área *non aedificandi*, contígua à faixa de domínio do DNIT. Na planta do projeto urbanístico foram indicados três lotes destinados ao uso comercial misto. Conforme Mapa de Declividade, a declividade predominante no loteamento é inferior a 30% com alguns trechos com declividade entre 30% e 45% e outros com declividade superior a 45% localizados dentro de áreas verdes, área institucional, área de APP e arruamento. Conforme nota em projeto algumas áreas possuem topografia originada de material depositado oriundo de bota-fora e catas de mineração. Nestes locais foi indicada realização de terraplenagem, resultando em declividade de até 30%.

No Relatório de Impacto ao Patrimônio Edificado - RIAPE (SEI 0531592), que compõe o processo de licenciamento do patrimônio cultural do Loteamento Vila Rica, foi identificado que o empreendimento seria visível a partir da Área de Preservação Especial 01 - APE 01, com destaque para alguns pontos mirantes: Praça Tiradentes, Adro da Igreja de Nossa Senhora das Mercês e Misericórdia, da Igreja de Santa Efigênia, da Igreja de Nossa Senhora do Carmo, da Igreja de São Francisco de Paula e dos pontos de cota de nível mais altas das ruas Conde de Bobadela e Senador Rocha Lagoa (Rua das Flores); e indica como um dos principais impactos da implantação do empreendimento a alteração da paisagem do entorno da APE 01. Porém, considerando tratar-se de área cuja ocupação é prevista e regulamentada pelas normativas municipais e federais, com o intuito de intervir de forma mais harmoniosa, visando a mitigação de impactos foram definidas formas mais apropriadas para a urbanização da área, mais restritivas que os critérios estabelecidos pela Portaria 312/10, já que seria necessária a supressão de vegetação e movimentações de terra, conforme Minuta de Instrumento de Instituição de Loteamento Residencial Vila Rica - Termo de Ajuste e Compromisso (SEI 0087339), tais como: regras edilícias limitando gabaritos e ocupação dos lotes; recuos laterais, frontal e posterior, devendo estes últimos serem totalmente permeáveis, destinados à jardinagem com plantio de árvores de espécies nativas; fechamentos com muros de no máximo 2,10m de altura, acompanhando a declividade do terreno e feitos preferencialmente com elementos vazados e/ou cercas vivas, e, no caso de fechamento em alvenaria, rebocados e pintados ou revestidos em pedra.

Vale ressaltar que no registro atualizado, (SEI 3789448) foram incorporadas as condicionantes estabelecidas pelo IPHAN descritas acima à aprovação do empreendimento, com base em medidas mitigatórias de impacto, conforme Termo de Ajuste e Compromisso (TAC) firmado entre o empreendedor e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto (Minuta SEI 0087339).

Ressaltamos que outras informações que se fizerem necessárias estão disponíveis nos processos SEI/IPHAN supracitados.

Sem mais, ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maria Raquel Alves Ferreira

Matrícula SIAPÉ 3914240

Chefe do Escritório Técnico – Ouro Preto /IPHAN



Documento assinado eletronicamente por **Maria Raquel Alves Ferreira, Chefe do Escritório Técnico de Ouro Preto - MG**, em 31/08/2022, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3777998** e o código CRC **517A6DF6**.

Casa da Baronesa, nº 33 - Bairro Praça Tiradentes, Ouro Preto. CEP 35400-000
Telefone: (31) 3551-3099 | Website: www.iphan.gov.br

